



LEI Nº 3.358, de 26 de agosto de 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
UNIDADE	013	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
SUB-UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0320	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ELEMENTO	4.4.90.52.00	FR	Equipamento	1.670.000,00
		2540.000.1071	e Material	
			Permanente	

Total..... 1.670.000,00

Art. 2º) O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, apurado em balanço patrimonial, correspondente aos saldos financeiros disponíveis na conta bancária mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 02556-9, Conta nº 0029317-2.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de agosto de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

